



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

3/4

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Livro 109 Folha 207 Data 31/05/85
 Horas 13:45 horas
 Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 10185

AUTOR Vereador PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES-PDS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/85, DE 30/05/85.

"Encaminha à Assembléia Legislativa do Estado pedido de criação do DISTRITO DE INDIANÓPOLIS, neste Município".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 140, da Lei nº 3.770, de 14/09/76, modificada pela Lei nº 4.745, de 09/10/84, a Câmara Municipal de Barra do Garças encaminha à Assembléia Legislativa do Estado, pedido de criação do DISTRITO DE INDIANÓPOLIS, neste Município.

Parágrafo Único - A presente Resolução será remetida ao Poder Legislativo de Mato Grosso, para fazer parte integrante do Projeto de Lei, em tramitação naquela Colenda Casa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 30 de maio de 1985.

PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
 Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 14/06/85
 J. J. J. J.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

2

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>10185</u>
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>109</u> Livro <u>02</u> Folha <u>32</u> de <u>105</u> Hora <u>13:45</u> Funcionário _____		

AUTOR Vereador PAULO ARANTES FERREIRA GONCALVES-PDS

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 14/06/85
 ZCORRÊA

J U S T I F I C A T I V A:

Sr. Presidente,
 Srs. Vereadores:

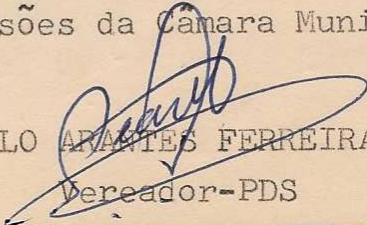
Utilizando a faculdade que nos assiste pelo Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 50, III, estamos levando à apreciação dos componentes da Câmara Municipal, o presente pedido de criação do DISTRITO DE INDIANÓPOLIS, neste Município, esperando a devida aprovação para posterior encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado.

Sabemos que o Parágrafo Único do Art. 140 da Lei Estadual nº 3.770, de 14/09/76, modificada pela Lei nº 4.745, de 09/10/84, estabelece como requisito básico a aprovação de Resolução por maioria absoluta de seus membros pelas Câmaras Municipais interessadas.

O atual Povoado de INDIANÓPOLIS reúne todas as condições estabelecidas em nossa legislação para sua promoção a DISTRITO, uma vez que encontra-se em tramitação na Assembléia Legislativa, Projeto de Lei nesse sentido, dependendo apenas do posicionamento desta Câmara Municipal, conforme expediente subscrito pelo Presidente daquela respeitável Casa de Leis, fotocópia anexa.

Por tais razões, esperamos a aprovação deste pedido, feito através do Projeto Projeto de Resolução e após os trâmites legais, seja encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado para os devidos fins.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30 de maio de 1985.


 PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
 Vereador-PDS

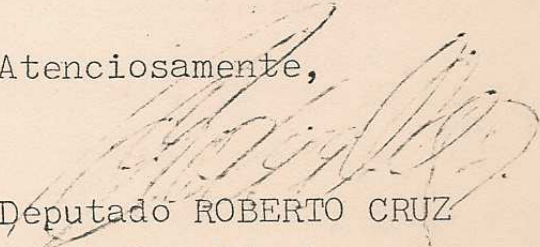
Senhor Presidente,

Relativamente a criação do Distrito de Indianópolis, nesse Município, encareço de Vossa Excelência a adoção das providências de que trata o parágrafo único do Artigo 140 da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1976, modificado pela Lei nº 4,745 de 09 de outubro de 1984, cuja xerox segue anexo.

Outrossim, devido a urgência no andamento desse Projeto e considerada as diversas formalidades exigidas pela Legislação, gostaria que o nobre Presidente adotasse essa providência no menor prazo possível remetendo-nos a cópia de Resolução, a fim de fazer parte integrante do Projeto.

Valho-me do ensejo para expressar-lhe a minha estima e admiração.

Atenciosamente,



Deputado ROBERTO CRUZ
Presidente

Ao
Exmº Sr.
Vereador PAULO ARANTES F. GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
BARRA DO GARÇAS MT

ODER
EXECUTIVO

LEI Nº 4.744 DE 09 DE OUTUBRO DE 1984

Cria no Município de Canarana, o Distrito de Ribeirão Cascalheira, com sede na localidade de Cascalheira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Canarana, o Distrito de Ribeirão Cascalheira, com sede na localidade de Cascalheira

Art. 2º - Os limites do Distrito de Ribeirão Cascalheira são os seguintes: partindo da margem direita do rio Suiá Missu onde este entra no Município de São Félix do Araguaia (ponto 1); daí seguindo a reta divisória do Município de Canarana com o Município de São Félix do Araguaia até confluência do rio São João com o rio das Mortes (ponto 2); daí subindo o rio das Mortes pela margem esquerda até o rio Curuá, seu afluente (ponto 3); daí subindo o rio Curuá, seguindo a linha divisória sul da reserva de Pimentel Barbosa, até o final desta linha (ponto 4); daí partindo do canto da reserva, por uma reta até a cabeceira do ribeirão Suiázinho (ponto 5); daí descendo pelo ribeirão Suiázinho até a sua desembocadura no Rio Suiá-Missu (ponto 6); daí descendo o rio Suiá-Missu até as fronteiras do Município de São Félix do Araguaia, ponto inicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de outubro de 1984, 163º da Independência e 96º da República

JULIO JOSÉ DE CAMPOS
DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO
ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
ARTUR PIRES DE ARAÚJO
ÉLZIO VIRGÍLIO ALVES CORRÊA
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
GABRIEL NOVIS NEVES
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA
JOEL LUIZ BULHÕES
HAROLDO DE ARRUDA
ANTONIO ALBERTO SHOMMER
MAURO CID NUNES DA CUNHA
NELSON MANOEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU

Introduz modificações aos arts. 15, 131, 138 inciso I e 140 da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os arts. 15, 131, 138, inciso e I e 140, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, passam a ter a seguinte redação:

Art. 15 - Independe de convocação com as sessões fixadas e definidas no Regimento Interno, a Câmara reunir-se-á ordinariamente de primeiro de março a trinta de junho e de primeiro de agosto a cinco de dezembro.

Parágrafo único - Os períodos intermediários serão destinados ao recesso da Câmara Municipal.

Art. 131 - A criação e qualquer alteração territorial de Municípios poderá ser feita a qualquer tempo, antes dos últimos 06 (seis) meses que antecederem as eleições municipais, atendidos os demais requisitos da legislação complementar federal e da legislação estadual e mediante consulta plebiscitária às populações interessadas.

Art. 138 - A supressão de município será declarada em Lei estadual e poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - se verificada a perda dos requisitos estabelecidos nos itens I e II do art. 131.

Art. 140 - São condições para a criação de Distritos:

I

II

Parágrafo único - A criação ou supressão de Distritos, subdistritos e de suas sedes, bem como desmembramento de seu território, no todo ou em parte, para a anexação a outro Município, dependem sempre de Lei Estadual, procedida de aprovações das Câmaras Municipais interessadas, através de Resolução aprovada, no mínimo, pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de outubro de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

JULIO JOSÉ DE CAMPOS
DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO
ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
ARTUR PIRES DE ARAÚJO
ÉLZIO VIRGÍLIO ALVES CORRÊA
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
GABRIEL NOVIS NEVES
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA
JOEL LUIZ BULHÕES
HAROLDO DE ARRUDA
ANTONIO ALBERTO SHOMMER
MAURO CID NUNES DA CUNHA
NELSON MANOEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU

D A T A

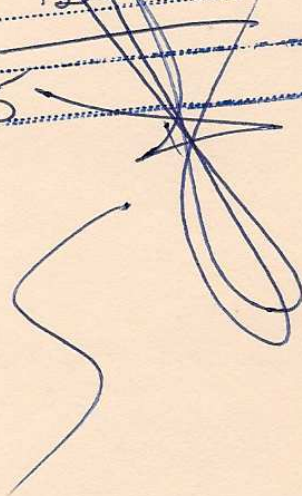
Aos 31 dias de mês de maio de
1985 foram me entregues estes autos.

Em _____



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto
foi protocolado no li
vro próprio sob o
no 109185
Em 31/05/1985



R E M E S S A

Aos _____ dias de _____ de 19____
faço remessa destes autos ao _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

= COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /85

AUTOR: VEREADOR - PAULO ARANTES FERREIRA -
GONÇALVES - PDS

P A R E C E R

A matéria apresenta é legal e constitucional,
razão pela qual esta Comissão dá **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bar^{ra}
ra do Garças-MT., 07 de junho de 1.985.

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

Ver. DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

Ver. LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 10/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		AUSENTE	
Geraldo Fernandes Rezende		AUSENTE	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Márie Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		AUSENTE	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		AUSENTE	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 14/06/85
 Em *Barra do Garças*

Obs.

Porém Japopanêl da Comissão de Constituição, Juris e
e Pe da can

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 10/85

Veradores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			
Daniel Parreira Alves		AUSENTE	
Geraldo Fernandes Rezende		AUSENTE	
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Mário Olímpio Medeiros			
Messias Almeida Dantas		AUSENTE	
Moacir Deolindo de Souza		AUSENTE	
Nivaldo Peres de Farias		AUSENTE	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanidade
 14 / 06 / 85
 Em Sessão de 14 de Junho de 1985

Edwardo S. Pentecoste

Obs.

Novato